



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.568/10

RELATÓRIO

Cuida o presente processo de denúncia formulada pela Sra. Simone da Silva Zeca, Vereadora no município de Massaranduba, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Prefeito daquele município, Sr. Paulo Francinete de Oliveira, quando da reforma e ampliação do Posto de Saúde no Sítio Gravatá.

De acordo com a denunciante, os serviços foram realizados no Posto de Saúde do Sítio Cafula.

Relatório de vistoria da Unidade Técnica confirma a situação indicada na denúncia. Ressalta, ainda, a Auditoria, que não houve divergência quanto aos valores pagos pelos serviços. Na defesa apresentada, o gestor do município alegou que houve um equívoco cometido pelo servidor responsável pela digitação do texto do Empenho quanto ao nome da localidade beneficiada.

Em sua conclusão a Unidade Técnica entendeu pela inoportunidade e improcedência da denúncia, quando desde a inicial já se conhecia o equívoco na discriminação do empenho, bastando unicamente uma comunicação do Legislativo Mirim a autoridade municipal para a devida correção.

Não foi o processo previamente examinado pelo Ministério Público Especial.

É o relatório.

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator

PROPOSTA DE DECISÃO

Considerando as conclusões da Unidade Técnica, bem como o parecer oral oferecido pelo Ministério Público Especial, proponho que os Conselheiros Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:**

- a) Conheçam da presente denúncia;
- b) Julguem-na improcedente;
- c) Determinem o arquivamento dos autos.

É a proposta!

Antônio Gomes Vieira Filho
Auditor Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.568/10

Objeto: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Denúncia acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Prefeito Municipal de Massaranduba, Sr. Paulo Francinete de Oliveira. Pelo conhecimento e improcedência.

ACÓRDÃO APL - TC – nº 092/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 03.568/10**, que trata de denúncia formulada pela Sra. Simone da Silva Zeca, Vereadora no Município de Massaranduba, acerca de possíveis irregularidades praticada pelo Prefeito daquele município, Sr. Paulo Francinete de Oliveira, quando da reforma do Posto de Saúde no Sítio Gravatá.

Considerando o relatório da Unidade Técnica desta Corte, bem como o pronunciamento oral do Ministério público junto ao TCE, **ACORDAM** os Conselheiros Membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com as declarações de impedimentos dos Conselheiros Fabio Túlio Filgueiras Nogueira e Antônio Nominando Diniz Filho, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- I) Conhecer da presente denúncia;
- II) Julgá-la improcedente;
- III) Determinar o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público Especial.
TC - Sala das Sessões - Plenário João Agripino.
João Pessoa, 23 de fevereiro de 2011.

Cons. FLÁVIO SÁTYRO FERNANDES
No exercício da Presidência

Aud. ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO
Relator

Procurador Geral MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
Representante do Ministério Público